

## 1 — Descrição sumária

O alcoolímetro mede a concentração de álcool por análise do ar alveolar expirado, através de um sensor de infra-vermelho.

## 2 — constituição

O alcoolímetro apresenta-se na forma de um monobloco, estando disponível na região frontal o dispositivo de indicação alfanumérico, composto de cristais líquidos, e respectivo teclado dobrável PS/2. Está também disponível na parte dianteira o dispositivo de impressão, bem como o botão de accionamento. Na superfície superior encontra-se o tubo de sopro, isolado termicamente. Na região posterior do alcoolímetro encontra-se o interruptor de alimentação e respectivas fichas de alimentação eléctrica. as entradas dos cabos do teclado alfanumérico. O alcoolímetro pode ser alimentado por 110 VAC, 220 VAC ou 12 VDC.

## 3 — características metrológicas

Intervalo de indicação: (0,0 a 3,0) mg/L TAE

ou (0,0 a 6,9) g/L TAS

Resolução do dispositivo afixador: 0,01 mg/L TAE

ou 0,01 g/L TAS

Temperatura de utilização: (0 a 40)°C

## 4 — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo, deverão apresentar em placa própria, as inscrições seguintes de forma legível e indelével:

Nome e morada do fabricante ou importador

Marca e modelo

Número de série e ano de fabrico

Intervalo de indicação

Intervalo de temperatura de utilização, em°C

Factor de conversão

## 5 — Marcações

Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:



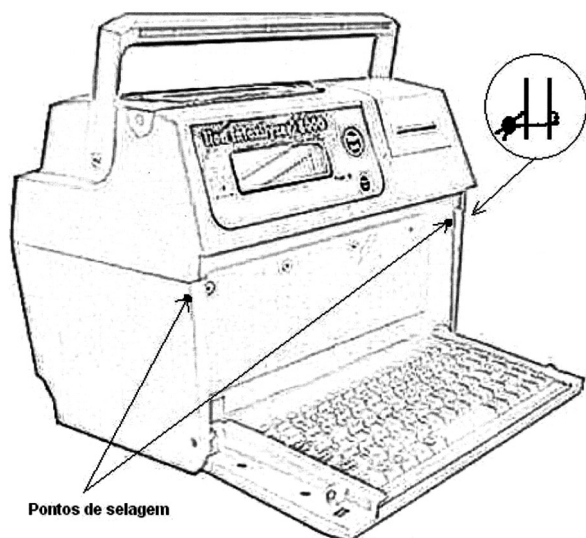
## 6 — Selagem

Após as operações de controlo metrológico, os alcoolímetros serão selados, de acordo com o esquema publicado em anexo.

## 7 — Validade

Esta aprovação de modelo é válida por dez anos a contar da data de publicação em Diário da Republica

6 de Julho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



Pontos de selagem

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

#### Despacho n.º 10523/2011

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio o licenciado Fernando Jorge do Nascimento Pires Nogueira, técnico superior da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo para exercer as funções de adjunto, em regime de comissão de serviço, através de cedência de interesse público.

2 — O nomeado tem direito ao abono para despesas de representação, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

3 — Nos termos do n.º 5 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por força do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e até ao final do corrente ano, o montante da remuneração correspondente à situação de origem é assegurado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, sendo o remanescente suportado pelo orçamento do meu Gabinete.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2011.

12 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*.

205028207

#### Despacho n.º 10524/2011

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio o licenciado em Direito Luís Manuel da Silva Martins Damas, técnico superior da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, para prestar assessoria ao meu Gabinete na sua área de especialidade, em regime de comissão de serviço, através de cedência de interesse público.

2 — O nomeado auferirá, a título de remuneração mensal, o montante equivalente à remuneração estabelecida para o cargo de adjunto, incluindo o abono para despesas de representação e os subsídios de férias, de Natal e de refeição, tendo direito aos abonos correspondentes às deslocações em serviço nos termos fixados na lei para o cargo de adjunto.

3 — Nos termos do n.º 5 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável por força do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, o montante da remuneração correspondente à situação de origem é assegurado pela Secretaria-Geral do ex-Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo o remanescente suportado pelo orçamento do meu Gabinete.

4 — A presente nomeação é válida por um ano, automaticamente prorrogável por iguais períodos até à cessação das minhas funções, podendo ser revogada a todo o tempo.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2011.

12 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *José Daniel Rosas Campelo da Rocha*.

205028094

### Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

#### Aviso n.º 16278/2011

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.**

1 — Fundamento e legislação aplicável: Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de Abril, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e uma vez que ainda não estão constituídas reservas de recrutamento quer do ICNB, I. P., quer da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (como previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria